

**ORIENTAÇÃO N.º 002/12 – PDE**

Comunicamos que a reposição de faltas referentes às atividades do PDE, de responsabilidade da SEED e dos NREs, deverá considerar o que segue:

1. o professor deverá protocolar a justificativa da ausência junto ao NRE e solicitar reposição;
2. o NRE deverá analisar e deferir justificativas legais comprovadas ou autorizadas previamente pela Coordenação do PDE/SEED;
3. o NRE deverá solicitar as atividades de reposição ao professor, conforme os conteúdos trabalhados no evento, referente a carga horária faltante ao professor;
4. a análise das atividades solicitadas também é de responsabilidade do NRE e, estando estas, em conformidade com o requerido, implicam na assinatura pelo professor PDE da ficha de frequência da reposição;
5. a reposição deverá ser entregue no NRE de origem do professor PDE, segundo as orientações do representante do PDE;
6. após a análise das atividades e deferimento, o NRE arquivará as atividades realizadas e encaminhará à Coordenação Estadual do PDE o protocolado contendo a ficha de frequência da reposição, para registro e arquivo;
7. não haverá pagamento de bolsa-auxílio para a reposição.

Equipe da Coordenação Estadual do PDE/SEED

Curitiba, 13 de março de 2012.

Cassiano Roberto Nascimento Ogliari  
Coordenador Estadual do PDE